ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 1040/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, Decretou e eu Saniono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos), para compra-do lote 21 da Quadra H do Loteamento Santa Mônica em Cruz de Rebouças e pertencente à Sra. Nancy Batista da Silva.

Art. 2º - O lote a que se refere o art. 1º da presente Lei, servirá para a perfuração de mais um pôço arteziano para melhor abastecimento d'água potável à população daquela localidade, correndo o referido crédito, por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS - MUNICIPIOS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de maio de 1969.

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.